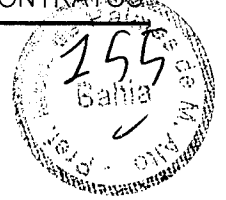




**CARTA CONVITE Nº. 002/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2017**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. CV Nº. 002/2017**



*TERMO DE CONTRATO CELEBRADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMAS DE  
MONTE ALTO E A EMPRESA ANTÔNIO  
SILVA SOUZA EVENTOS ME.*

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede à Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à PC DO BONFIM Nº16, BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **ANTONIO SILVA SOUZA EVENTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.075.081/0001-09, com sede na AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1050-a, bairro AEROPORTO VELHO, na cidade de GUANAMBI, CEP 46.430-000, estado da BAHIA, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO SILVA SOUZA EVENTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 736.140.415-49, e RG 5793838, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, residente e domiciliado AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1050-a, bairro AEROPORTO VELHO, na cidade de GUANAMBI, CEP 46.430-000, de ora em diante denominada CONTRATADA, por força da CARTA CONVITE Nº 002/2017 e sua adjudicação e homologação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de som, palco e luzes, para a realização dos festejos da Tradicional Festa da Independência, que ocorrerá nos dias 07, 08 e 09 de setembro, em regime de empreitada por preço unitário, conforme Anexo I, do Memorial das Condições Gerais de Participação, da Carta Convite Nº 002/2017.

**2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Memorial da Condições Gerais de Participação Nº 002/2017
- b) Proposta da CONTRATADA
- c) Ata de Julgamento

2.2. Os documentos referidos neste item (2) são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**3. DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) trinta contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas no art. 57 da 8.666/93.



#### 4. DO PREÇO

- 4.1. O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta final da CONTRATADA, o qual totaliza o valor de R\$ 74.200,00 (setenta e quatro mil e duzentos reais), conforme Ata de Julgamento.
- 4.2. O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA, conforme previsto no edital.
- 4.3. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2017, a saber:
  - 04.04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
  - 13.392.008.2.117 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES
  - 3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa JurídicaFONTES: 00
- 4.4. Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual.

#### 5. PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1. O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas no art. 57 da 8.666/93.
- 5.2. O objeto deste contrato deverá ser entregue de forma imediata e integral a partir da requisição do setor competente.
- 5.3. O não fornecimento dos bens descritos no Anexo I do Memorial das Condições Gerais de Participação em até 06 de setembro de 2017, a partir da requisição do setor competente, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

#### 6. DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pelo Setor da Tesouraria deste Município, em até trinta dias, mediante apresentação de notas fiscais/ faturas devidamente acompanhadas das Certidões junto a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede da licitante, Certifica de Regularidade do FGTS e da Justiça do Trabalho.
- 6.2. Os valores das Notas Fiscais deverão estar em conformidade com os preços deste contrato, as notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções ou em seus valores não estiverem conforme o contrato será devolvido à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
- 6.3. O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria do Município de Palmas de Monte Alto, Bahia.
- 6.4. À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

#### 7. DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

#### 8. DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 8.2. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços



fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

## 9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O não fornecimento dos materiais ou serviços objeto deste instrumento determinado pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do contrato e ensejará ainda as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.
- 9.2. A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita no item 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 9.3. Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 9.4. A inexecução total ou parcial do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 9.5. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.
- 9.6. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.
- 9.7. Requisitada a prestação dos serviços da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo serviço da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

## 10. DA RESCISÃO

- 10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2. A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 11.2. Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

## 12. DA TOLERÂNCIA

- 12.1. Se qualquer das partes CONTRATANTE, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer



forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### 13. DO FORO

13.1. Elegem as partes CONTRATANTE o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto - BA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e CONTRATADA, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, em 04, de setembro de 2017.



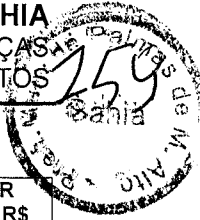
MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
CNPJ: 13.982.590/0001-47  
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

ANTONIO SILVA SOUZA EVENTOS - ME  
CNPJ: 08.075.081/0001-09  
ANTONIO SILVA SOUZA EVENTOS  
CPF: 736.140.415-49  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. João  
CPF: 027.331.555-80



2. Paulo Sérgio dos Reis  
CPF: 030.966.16507



ANEXO DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<b>PALCO PRINCIPAL:</b> - 01 PALCO EM ALUMÍNIO P50, MODELO DUAS ÁGUAS, COBERTO COM LONAS ANTI CHAMAS, TAMANHO 16 M(BOCA DE CENA) X 12M (FUNDO) E 9M DE ALTURA, LATERAIS COM SOMBRITES NO ESPAÇAMENTO DE 0,50 CM; - 180M <sup>2</sup> DE PISO MODULAR, CARPETADO (2,2X1,6) COM GUARDA-CORPO; - 02 ESCADAS COM GUARDA CORPO; - 02 PRATICAVEIS 2X1 EM ALUMINIO. - 01 HOUSE-MIX EM ALUMÍNIO 4X4; - 02 EXTINTORES DE INCÊNDIO AB E ABC; - 02 TORRE FLY EM ALUMÍNIO P50 COM ALTURA DE 10M;	LOCAÇÃO	01	15.000,00	15.000,00
02	- 02 CAMARINS EM ESTRITURA EM SISTEMA OCTANORM, TAMANHO 4X4, PISO EM COMPENSADO NAVAL, CARPETADO, CLIMATIZADOS, COBERTURA EM ALUMÍNIO E LONA ANTICHAMAS.	LOCAÇÃO	01	4.500,00	4.500,00
03	<b>SONORIZAÇÃO PRINCIPAL:</b> <b>CONSOLES</b> 02 CONSOLES DE 1ª LINHA DIGITAIS COM NO MÍNIMO: 48 CANAIS MONOS + 08 CANAIS STÉREOS, COM PELO MENOS 30 FADERS FÍSICOS, PRÉS DE 1ª LINHA, MEMORIZAÇÃO DOS GANHOS DE ENTRADA DOS PRÉS, 4 RETORNOS DE EFEITOS ESTÉREO, 8 PROCESSADORES DE EFEITOS, 12 EQ GRÁFICOS DE 31 BANDAS, 501 MEMÓRIAS DE CENA COM BACKUP EM CARTÃO COMPACT FLASH/ USB, 25 TECLAS DEFINIDAS PELO USUÁRIO PARA ACESSO RÁPIDO DAS FUNÇÕES, 24 MIXBUSES, 8 MATRIX E 8 DCAS E 04 (QUATRO) FONTES. 01 SISTEMA DE MULTICABO 64 VIAS PLUGS E MULTIPINOS DE 1ª LINHA. 02 PROCESSADORES COM FUNCIONAMENTO EM 48 E 96 KHZ VISOR COLORIDO DE 1/4 VGA (320X240) 4 ENTRADAS ANALÓGICAS E DIGITAIS EM AES/EBU 8 SAÍDAS ANALÓGICAS E DIGITAIS EM AES/EBU CONFIGURAÇÕES DE FILTROS, ROTEAMENTO E CROSSOVER COMPLETAS COM OS TIPOS DE FILTROS BESSEL, BUTTERWORTH E LINKWITZ-RILEY. EQ GRÁFICO DE 31-BANDAS E EQ DE 9-BANDAS PARAMÉTRICO EM CADA ENTRADA EQ DE 6-BANDAS PARAMÉTRICO EM CADA SAÍDA DELAYS PARA CLUSTERS DE CAIXAS E PARA ALINHAMENTO DE DRIVERS INSERTS DE DSP SELECIONÁVEIS EM TODAS AS ENTRADAS/SAÍDAS INCLUINDO A COMPRESSÃO, LIMITER, SUPRESSOR DE FEEDBACK ENTRE OUTROS 01 ESTABILIZADOR COM TRAFÓ TOROIDAL DE AC 127V 5KVA 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PA/ PALCO COM 2 PONTOS (HOUSE MIX, PALCO) <b>SISTEMA PA LR</b> 20 CAIXAS LINEARRAY- 3 VIAS DE 1ª LINHA, CADA UMA CONTENDO: 2 FALANTES DE 800 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O GRAVE (12" OU 15"L) 4 FALANTES DE 300 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O MÉDIO (4,5", 5,5" OU 6") E 2 DRIVERS TITÂNIO 120 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O AGUDO (2" OU 1,5"). 40 SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" OU 21" E NO MÍNIMO 1600 WATTS RMS PODENDO SER EM CAIXAS DUPLAS OU NÃO, ALINHADAS E PROCESSADAS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE DO LINEARRAY. 01 SISTEMA DE FRONT FILL COM 04 CAIXAS PROCESSADAS. 02 BUMPERS C/ TALHAS DE 2 TONELADAS E 12 M DE CORRENTE 04 RACKS C/ 07 AMPLIFICADORES CADA (01 AMPLI SUB 20.000 WRMS// 02 AMPLI GRAVE 12.000 WRMS//	LOCAÇÃO	01	16.000,00	16.000,00



	02 AMPLI MÉDIO 5.000 WRMS// 02 AMPLI AGUDO 3.600 WRMS). 04 FRONT FILL (2X12+DRIVER) 01 SISTEMA DE ENERGIA ATERRADO E CAPAZ DE FORNEÇER 250 AMPERES DE CORRENTE 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA IMPORTADO C/ 04 FALANTES DE 12 POLEGADAS VÁLVULADO 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO IMPORTADO C/ 08 FALANTES DE 08 POLEGADAS E POTENCIA 3000 WATTS 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA IMPORTADO C/ 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS 01 SISTEMA DE SIDE FILL (STEREO) DUPLO 3 VIAS: 02 CAIXA DE SUB DUPLAS PARA SUB DE BATERIA E PERCUSSÃO 30 PEDESTAIS MODELO GIRAFÁ 15 GARRAS MODELO CLAMP 50 MICROFONES PARA VOZ E INSTRUMENTOS 100 CABOS XLR/XLR 50 CABOS P10/P10 08 MEDUSAS 12 VIAS C/ MULTIPINO 01 SISTEMA DE AC COMPLETO TOMADAS 110 V 12 PRATICÁVEIS PANTÓGRAFICOS COM RODAS DELAY 06 CAIXAS LINEARRAY- 3 VIAS DE 1ª LINHA, CADA UMA CONTENDO: 2 FALANTES DE 800 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O GRAVE (12" OU 15"L) 4 FALANTES DE 300 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O MÉDIO (4,5", 5,5" OU 6") E 2 DRIVERS TITÂNICO 120 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O AGUDO (2" OU 1,5"). 12 SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" OU 21" E NO MÍNIMO 1600 WATTS RMS PODENDO SER EM CAIXAS DUPLAS OU NÃO, ALINHADAS E PROCESSADAS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE DO LINEARRAY. 01 RACK C/ 07 AMPLIFICADORES CADA (01 AMPLI SUB 20.000 WRMS// 02 AMPLI GRAVE 12.000 WRMS// 02 AMPLI MÉDIO 5.000 WRMS// 02 AMPLI AGUDO 3.600 WRMS).					
04	<b>ILUMINAÇÃO PRINCIPAL:</b> REFLETORES 24 REFLETORES PAR 64 1000 W / 110 V - FOCO 5 COM GELATINAS CTO 06 MINIBRUTES 6 LÂMPADAS 12 ELIPSO 750W 24 PARLED 10W 4IN1 RGBW EFEITOS 24 MOVING BEAN 5R 08 STROBO ATOMIC3000 <b>ACESSÓRIOS</b> 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM FAN 01 GRID Q50 16M X 10M X 06M COM DUAS TRAVESSAS Q50 01 MAIN POWER 500 A COM 36 CN DE RACK DIMMER E 36 PRO POWER 02 CANHÕES SEGUIDORES 1500 WATTS 01 MESA PÉROLA 2010	LOCAÇÃO	01	7.000,00	7.000,00	
05	<b>GERADOR:</b> - 01 GRUPO GERADOR DE ENERGIA - DE 180 KVA/H GERADOR DE ENERGIA 180 KVA, CARENADO COM SILENCIADOR, PARA OS 3 (TRÊS) DIAS DO EVENTO	LOCAÇÃO	01	6.000,00	6.000,00	
06	<b>GERADOR:</b> - 01 GRUPO GERADOR DE ENERGIA - DE 180 KVA/H GERADOR DE ENERGIA 180 KVA, CARENADO COM SILENCIADOR, PARA O DIA 09/09/2017.	LOCAÇÃO	01	2.100,00	2.100,00	
07	<b>PALCO 2:</b> - 01 PALCO EM AÇO TUBULAR, MODELO DUAS MEIA LUA, COBERTO COM LONAS ANTICHAMAS, TAMANHO 12X08 E 7M ALTURA, LATERAIS COM SOMBRITES. - 90M² DE PISO MODULAR, COMPENSADO NAVAL 20MM COM GUARDA-CORPO; - 01 ESCADA COM GUARDA CORPO; - 02 TORRE DEPAY EM AÇO TUBULAR; - HOUSE MIX 03X03	LOCAÇÃO	01	5.000,00	5.000,00	



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

08	- 01 CAMARIM EM ESTRUTURA EM SISTEMA OCTANORM, TAMANHO 4X4, PISO EM COMPENSADO NAVAL, CARPETADO, CLIMATIZADOS, COBERTURA EM ALUMÍNIO E LONA ANTICHAMAS.	LOCAÇÃO	01	1.500,00	1.500,00
09	<b>SONORIZAÇÃO PALCO 2:</b> <b>PA:</b> TORRES DE 08 METROS TRELIÇAS DE ALUMÍNIO 48 GRAVES (16 CAIXAS DE T18 2X 18") (08 CAIXAS DE LINES 15 2X15") 32 MEDIOS (16 CAIXAS LINES 2X10"X TI) 04 AMPLIFICADORES MACHINE PLS 7400 06 AMPLIFICADORES MEA AUDIO MG 10 02 AMPLIFICADORES MEA AUDIO MG 2 01 PROCESSADOR DIGITAL DBX 260 01 PROCESSADOR DIGITAL BERINGER 2496 01 MESA DE SOM DIGITAL 56 CANAIS <b>PALCO:</b> 04 CAIXAS DE SUB SB850 (08) GRAVES DE 18" 04 CAIXAS DE ALTA LA 900 (08) MÉDIOS DE 12"X 4TI 01COMBO DE BAIXO 01 COMBO DE GUITARRA 01 COMBO DE TECLADO 04 MONITORES DE 1X15"X TI 04 MONITORES DE 2X12"X TI SISTEMA DE FONES (08 VIAS) 01 CAIXA DE SUB SB 850 2X18" 14 MICROFONES SM 57 OU SIMILAR 14 MICROFONES SM 58 OU SIMILAR 02 MICROFONES S/FIO 01 KIT DA BATERIA (SEIS PEÇAS) 02 KITS DA BATERIA (SETE PEÇAS) 20 PEDESTAIS P MICROFONES 20 GARRAS P MICROFONES 20 DIRECT BOX (PASSIVOS / ATIVOS) 03 POTENCIAS 3.8 02 POTENCIAS Z 5 01 POTENCIA Z3 01 MESA DE SOM DIGITAL 56 CANAIS 01 PROCESSADOR DIGITAL 08 LINES 04 AMPLIFICADORES	LOCAÇÃO	01	8.000,00	8.000,00
10	<b>ILUMINAÇÃO PALCO 2:</b> <b>ILUMINAÇÃO</b> 18 M DE TRELIÇAS ALUMÍNIO 24 REFLETORES PAR 64 24 REFLETORES DE LED PAR 64 04 MAX BRUTE 01 MAQUINA DE FUMAÇA DMX	LOCAÇÃO	01	3.000,00	3.000,00
11	<b>SANITÁRIO QUÍMICO:</b> - 12 SANITÁRIOS QUÍMICOS EM POLIESTIRENO, TETO TRANSLÚCIDO, PORTA INDICADORA DE LIVRE/OCUPADA, MASCULINO E FEMININO, USO DE PRODUTOS BIODEGRADÁVEL, COM MANUTENÇÃO DIÁRIA.	LOCAÇÃO	12	150,00	5.400,00
12	<b>DE TENDAS:</b> - 02 TENDAS, MODELO PIRÂMIDE, MEDINDO 05X05 METROS.	LOCAÇÃO	02	350,00	700,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>74.200,00</b>
(setenta e quatro mil e duzentos reais)					

